

**TABELA III**  
**TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Atividades comerciais, industriais, serviços e congêneres, por metro quadrado de área ocupada, conforme discriminação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>FAIXA EM M<sup>2</sup></b>	<b>EM UFIRMI</b>
01	De 00 a 20 m <sup>2</sup>	10
02	De 21 a 40 m <sup>2</sup>	17
03	De 41 a 60 m <sup>2</sup>	25
04	De 61 a 100 m <sup>2</sup>	42
05	De 101 a 200 m <sup>2</sup>	77
06	De 201 a 400 m <sup>2</sup>	167

O excedente acima de 401m<sup>2</sup> será cobrado 42 UFIRMI, a cada fração de 100m<sup>2</sup>.